



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 10/2022

Belém, 14 DE JANEIRO DE 2022

(Total de 16 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR	pág.4
GABINETE DO GOVERNADOR	pág.5

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2022	pág.5
AGREGAÇÃO DE MILITAR	pág.6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...	pág.6

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.6
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.7
CERTIDÃO DE NADA CONSTA	pág.7

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.7
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.7
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.7
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.7
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.7
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.7
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.7
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.8
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.8
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.8
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.8
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.8
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ...	pág.8
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ...	pág.8
EXCLUSÃO DE DEPENDENTE	pág.8

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO	pág.8
LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO	pág.9
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.9
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.9
AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ...	pág.10
INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ...	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ...	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.10
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.10
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.10
APRESENTAÇÃO DE MILITAR	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR	pág.11
INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ...	pág.11
INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ...	pág.11
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.11
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.11
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.12
TRANSFERÊNCIA DE MILITAR	pág.12
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.12
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.12
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.12
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO	pág.12
INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ...	pág.12

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO	pág.13
ATESTADO ODONTOLÓGICO - HOMOLOGADO ...	pág.13
Ajudância Geral	
ORDEM DE SERVIÇO	pág.13
ORDEM DE SERVIÇO	pág.13

Comissão de Justiça

PARECER 238/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DO REGIMENTO DO ESTADO-MAIOR-GERAL (REMG)	pág.14
PARECER Nº 003/2022- COJ- SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PARA PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO "A PEDIDO"	pág.15

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2022 - CSMV/MOP ...	pág.15

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO	pág.15
SEGUIMENTO E REGRESSO	pág.15
ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO	pág.15

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO DO 18º GBM - SALVATERRA/PA ...	pág.16
---	--------

4ª Seção Bombeiro Militar

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ...	pág.16
--	--------

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****18º Grupamento Bombeiro Militar**

PRORROGAÇÃO DE IPM 18º GBM	pág.16
----------------------------------	--------

**140º ANO**

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.117, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a concessão de benefício eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de calamidade pública e de situação de emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir assistência às famílias em vulnerabilidade social atingidas pelas fortes chuvas e alagamentos que atingem o Estado no primeiro semestre do ano, garantindo recursos financeiros mínimos ao recomeço dessas famílias;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei Estadual nº 7.789, de 9 de janeiro de 2014, na Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, na Lei Estadual nº 9.292, de 19 de julho de 2021, e no Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2021, e no Decreto Estadual nº 1.778, de 10 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras de concessão de benefício eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de calamidade pública e de situação de emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre do ano de 2022 no Estado do Pará.

Art. 2º O benefício previsto no art. 1º deste Decreto será prestado na forma de auxílio financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) por família atingida, destinando-se a prover capacidade financeira para a recomposição dos danos causados à sua moradia e aos bens móveis nela existentes.

Art. 3º O benefício será destinado às famílias que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

II - residir em imóvel que tenha sido direta e gravemente atingido por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme:

a) Decreto Municipal de declaração de calamidade pública ou situação de emergência que tenha sido devidamente homologado pelo Estado do Pará, na forma § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993; ou

b) Decreto Estadual de declaração de calamidade pública ou situação de emergência.

§ 1º Entende-se como família, para fins deste Decreto, o conjunto de pessoas com vínculos afetivos que residam em um mesmo imóvel.

§ 2º A verificação do cumprimento do requisito do inciso I do art. 3º deste Decreto poderá ser feita por meio de autodeclaração do beneficiário, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

§ 3º Os municípios poderão realizar o levantamento e cadastro das famílias que se enquadrarem nas condições deste Decreto e apresentar, por meio de suas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil ou de suas Secretarias Municipais de Assistência Social, a devida relação das famílias para análise da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) poderá descentralizar à Defesa Civil a execução dos créditos orçamentários destinados ao atendimento dos benefícios eventuais, por meio de Termo de Execução Descentralizada, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei Estadual nº 9.292, de 19 de julho de 2021.

§ 1º O cadastramento das famílias beneficiadas pelo disposto neste Decreto é de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e será realizado até 30 de abril de 2022.

§ 2º Em caso de descentralização de créditos, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil poderá acionar a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará) para cadastramento das famílias em cumprimento aos requisitos previstos neste Decreto, caso haja necessidade.

Art. 5º Realizado o cadastramento e verificado o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o pagamento do auxílio pecuniário será feito por meio de cartão magnético fornecido pelo Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ).

Art. 6º O benefício deverá ser utilizado pelo beneficiário para saques nas agências do Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ), no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da liberação.

Parágrafo único. A não utilização ou o saldo remanescente não utilizado no período previsto no caput deste artigo deverá ser devolvido pelo Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ) ao Tesouro Estadual, independentemente de comunicação ao beneficiário.

Art. 7º Os recursos necessários ao pagamento do auxílio financeiro correrão pelas dotações já consignadas no Tesouro Estadual que serão destacados ou realocados à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a quem competirá a execução, transitariamente, do benefício, a famílias atingidas pelas fortes chuvas e alagamentos.

Art. 8º A relação com os beneficiários deste Decreto será divulgada no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do benefício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 751062

DECRETO Nº 2115, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o Primeiro Quadrimestre de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 50 da Lei nº. 9.292, de 19 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Estimativa da Receita do Estado, a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 1 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

II - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

III - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso II do artigo 1º serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 3º do artigo 50, da LDO/2022.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o inciso II do artigo 1º deste Decreto, serão formalizadas mediante Portaria do titular da SEPLAD, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2115, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL		307.440.579,03	303.950.742,82	306.965.046,86	303.843.658,57	1.222.200.027,28
CBM		21.588.604,00	21.588.604,00	21.588.604,00	21.588.604,00	86.354.416,00
Despesas Ordinárias						
	0101	5.087.882,00	5.087.882,00	5.087.882,00	5.087.882,00	20.351.528,00
Pessoal e Encargos Sociais		16.500.722,00	16.500.722,00	16.500.722,00	16.500.722,00	66.002.888,00
Folha de Pessoal						
	0101	16.500.722,00	16.500.722,00	16.500.722,00	16.500.722,00	66.002.888,00
Enc. CBM		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Outras Despesas Correntes		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
CBM						
	0101	73.838,00	73.838,00	73.838,00	73.838,00	295.352,00
Enc. CBM						
	0101	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
CBM						
	0101	20.990.596,00	20.990.596,00	20.990.596,00	20.990.596,00	83.962.384,00
CBM						
	0101	524.170,00	524.170,00	524.170,00	524.170,00	2.096.680,00
Enc. CBM						
	0101	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.800.000,00

Protocolo: 751.063

Fonte: Diário Oficial nº 34.829, Edição Extra, de 13 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.604 - Ajudância Geral do CBMPA.



GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.114, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Homologa o Decreto nº 268, de 03 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declara "situação de emergência", em virtude de inundação nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 268, de 03 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pela inundação;

Considerando o Parecer Técnico Nº 003-2022/CEDEC, de 05 de janeiro de 2022, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Marabá;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/20496, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 268, de 03 de janeiro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

PREFEITURA

MUNICIPAL DE MARABÁ

DECRETO Nº 268, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Declara situação de emergência no município de Marabá, Estado do Pará, em razão das áreas afetadas por inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais normas aplicadas a espécie.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais contidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) registra que no dia 03 d3 janeiro de 2022 o Rio Tocantins já havia subido 11, 07m (onze metros e sete centímetros) e o Rio Itacaiúnas já havia subido 12,08m (doze metros e oito centímetros), ambos acima do nível normal;

Considerando que devido a inesperada subida das águas cerca de 215 (duzentos e quinze) famílias foram atingidas, estas residentes nos Núcleos Marabá Pioneira, Nova Marabá e Cidade Nova, Especialmente nos seguintes Bairros: Núcleo Cidade Nova, Vale do Itacaiúnas, Bairro da Paz, Jardim União, Independência, Carajás I, III e III, Bela Vista, Vila são José, São Miguel da Conquista, Filadélfia, Amapá, Belo horizonte, Taboquinha, Liberdade, Campo Verde (Amapá), Núcleo Velha Marabá, Santa Rosa, Invasão do Del Cobra, Vila Canaã, Santa Rita, Nova Marabá Folha 1, Transmangeira Folha 14, Folha 25, Folha 33, Folha 35 (Bairro Industrial) e Folha 06, Núcleo São Félix: São feliz pioneiro e Geladinho.

Considerando que novos bairros atingidos serão alimentados pela própria Defesa Civil, via sistema S2ID, perante o Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando o desabrigo das famílias, as perdas materiais quais sejam as unidades habitacionais, bens móveis, eletrodomésticos, estabelecimentos comerciais e seus respectivos produtos, áreas de esporte e lazer, estabelecimentos de ensino e saúde, além de outros danos que ainda possam a vir serem acometidos devido ao elevado índice pluviométrico que perdura neste período;

Considerando que o Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência, conforme disposto no §2º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do ministério do desenvolvimento regional.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Marabá, conforme Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), parte integrante e inseparável deste Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.2.1.0.0 (inundação) na forma do Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Ficam autorizadas as seguintes medidas administrativas:

I - a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas; e

II - a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadonada Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 3º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres com amparo legal nos incisos XI e XXV do art 5º da Constituição Federal, que em caso de risco iminente, poderão:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da

população.

Art. 4º Fica autorizado, caso necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, serão apoiados pela comunidade

Art. 5º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 6º Este Decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada

Art .7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará em, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Fonte: Diário Oficial nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.606 – Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 22 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente;

Considerando o que dispõe o § 9º do art. 31 do Decreto Estadual nº 1.052, de 23 de setembro de 2020;

Considerando o falecimento do militar da reserva remunerada, **CEL QOBM RR GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA, Ex - Comandante-Geral do CBMPA**, no dia 12 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Declarar luto oficial de 03 (três) dias no âmbito do CBMPA, devendo a bandeira da corporação ser hasteada a meio mastro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 15 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.603 - Gab. Cmdº. CBMPA.

AGREGAÇÃO DE MILITAR

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, inciso VI, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 8.377, de 15 de dezembro de 2014 - R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 11436/2021 - Gabinete SENASP/SENASP/MJ de 08 de novembro de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1268438, resolve:

Art. 1º Agregar o 3º SGT BM HERYEWERTON RÊGO PAULA, MF 571750722/1, a contar de 08 de novembro de 2021, em razão de encontrar-se à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, exercendo função de natureza Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor tendo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.268.438 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.609 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 3.734.810,40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES DE RESPOSTA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS E/OU CALAMIDADES PÚBLICAS DECRETADAS NO ESTADO DO PARÁ.

Pregoeiro titular: TCEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES

Pregoeira substituta: CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA

Data de abertura: 26/01/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 13 de Janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 750.901

Fonte: Diário Oficial nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022 e Nota nº 41.605 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR MARCOS CESAR CHERMONT DE MELO	5158877/1	305.951.772-04	17.628

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.582 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR AMAURY DA SILVA SOARES	5399939/2	236.279.802-04	17.651

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.584 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR NILSON JACAÚNA	5607450/1	376.570.542-04	17.653

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Boletim Geral nº 10 de 14/01/2022

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 17/01/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 7D6044E95A e número de controle 1474 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.585 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM GILZIMAR CORREA DE ALMEIDA	57173918/1	698.246.492-04	17.658

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.648 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA	5399599/1	245.019.802-49	17.636

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.650 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM RAFAEL ROGERIO BARROS VIANA	54185260/1	741.638.842-20	17.677

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.651 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
------	-----------	--------	---------------------

CB QBM RAUL FHELLIPE CARVALHO ZOTTOLO	57190084/1	845.471.972-53	17.561
---------------------------------------	------------	----------------	--------

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.653 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	5421918/1	296.480.412-53	17.671

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.654 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM WALTER MARTINS MESQUITA	5610346/1	19º GBM	12º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.336.065 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.145 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do Comando Operacional.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	12º GBM	19º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.336.065- PAE.

Fonte: Nota nº 41.146 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5598516/1	QCG-EMG-BM5	2020	AGO	DEZ	01/12/2021	15/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.770 e Nota nº 41.224 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	5598516/1	QCG-EMG-BM5	2020	AGO	JAN	01/01/2022	15/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.770 e Nota nº 41.225 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA	5428408/3	QCG-EMG-BM5	2020	NOV	JAN	05/01/2022	03/02/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.769 e Nota nº 41.226 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ADLY DA CRUZ FARIAS	57189115/1	SEGUP	2020	DEZ	JAN	05/01/2022	03/02/2022	Interesse próprio

Protocolo: 2021/1.364.669 - PAE

Fonte: Nota nº 41.229 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, de ordem do Diretor de Pessoal.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	QCG-EMG-BM4	29º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.276.815 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.282 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do Comandante Geral.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	18º GBM	QCG-CEDEC	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/22.640 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.393 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, de ordem do Diretor de Pessoal.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	18º GBM	QCG	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Fonte: Nota nº 41.461 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	20º GBM	1º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.473.478 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.506 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ANTONIO CLEYTON OLIVEIRA MENDONÇA	5932465/1	11º GBM	26º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.454.194 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.514 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JAILSON DA SILVA FERREIRA	57217753/1	26º GBM	11º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.458.846 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.517 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. A militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	12/12/2021	19/12/2021	QCG-PBV

Fonte: Requerimento nº 17.159 e Nota nº 41.523 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM ADRIANO ANDRE LIMA DE SOUZA	57218326/1	01/01/2022	15/01/2022	23º GBM

Fonte: Requerimento nº 17.255 e Nota nº 41.535 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
3 SGT QBM NIWTON PINHEIRO BARATA	54185209/1	DEYSIELEN DE MORAES MARQUES	COMPANHEIRA

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 16.886 e Nota nº 41.544 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.097 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Art. 70-A da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Policiais Militares, acrescido da Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, que versam sobre a concessão de Licença Maternidade;

Considerando a ODP nº 008/2021 publicada no Boletim Geral nº 105 de 02 de junho de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Requerimento nº 17.314 - SIGA/CBMPA;

Considerando os termos da cópia da certidão de nascimento, matrícula nº 065656 01 55 2021 1 01627 095 0739944 19, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, da AURORA CAMPELO CORRÊA, nascida em 28 de setembro de 2021, Filha da **SD QBM BRENDA DANIELLA CAMPELO CORRÊA**, MF 5932455/1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a **SD QBM BRENDA DANIELLA CAMPELO CORRÊA, MF 5932455/1**, no período de 28/09/2021 a 26/03/2022. Apresentação dia 27/03/2022, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor tendo seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 17.314 e Nota nº 41.546 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.097 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Art. 70-A da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Policiais Militares, acrescido da Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, que versam sobre a concessão de Licença Maternidade;

Considerando a ODP nº 008/2021 publicada no Boletim Geral nº 105 de 02 de junho de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Requerimento nº 17.335 - SIGA/CBMPA;

Considerando os termos da cópia da certidão de nascimento, matrícula nº 139393 01 55 2021 1 00022 171 0006471 55, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, da MARJORIE FERREIRA DE SOUZA, nascida em 16 de dezembro de 2021, Filha da **SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA**, MF 5932293/1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a **SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA, MF 5932293/1**, no período de 16/12/2021 a 13/06/2022. Apresentação dia 14/06/2022, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor tendo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA



Fonte: Requerimento nº 17.335 e Nota nº 41.548 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM PAULO JOSE LOPES QUEIROZ	5932367/1	PASSAGEM SERINGUEIRA, ESQUINA C/QUARUBAS 184/177 MONTESE BELÉM	185	TERRA FIRME	BELÉM/PA	66077-365	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 16.914 e Nota nº 41.557 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
TEN CEL QOBM JOSE RICARDO SANCHES TORRES	583372 8/1	ANDRE RICHARD SANCHES MONTEIRO TORRES	FILHO	29/11/2021	100.471.262 -64

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.112 e Nota nº 41.560 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
3 SGT QBM LEANDRO VIEIRA DE BARROS	54185275/1	ROD AUGUSTO MEIRA FILHO, ENFRETE A PRAÇA ELZA RIBEIRO	8922	CENTRO	SANTA BARBARA - PA	68798-000	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 16.990 e Nota nº 41.561 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM AKILA AZEVEDO TOMAZ	5932305/1	PS DOUTOR FREITAS, Nº 70	APT Nº 405	PEDREIRA	BELÉM - PA	66080-630	Apartamento

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.046 e Nota nº 41.565 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
CB QBM LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO SANTOS	57217921/1	CONDOMÍNIO SOL NASCENTE Nº 88, RUA DAS ANDORINHAS - ROD AUGUSTO MONTENEGRO	APT 401 F	PARQUE VERDE	BELÉM - PA	66635-240	Apartamento

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.077 e Nota nº 41.567 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
------	-----------	-------------	-----------------------	---------	---------	------	------------------

3 SGT QBM FABIO MAGALHÃES DE DEUS	54185062/1	TV WE 49, CJ C NOVA IV	161	COQUEIRO	ANANINDEUA - PA	67133-320	Casa Térrea
-----------------------------------	------------	------------------------	-----	----------	-----------------	-----------	-------------

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.153 e Nota nº 41.570 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	CONDOMÍNIO PARK VILLE, RUA NAPOLI - AV AUGUSTO MONTENEGRO, 3600	723	PARQUE VERDE - GUAJARÁ	BELÉM - PA	66821-000	Condomínio

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.229 e Nota nº 41.573 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
1 SGT QBM-COND ODIVAL NOBRE BARBOSA	5163021/1	PS SALVADOR, PARQUE MODELO B	38 A	CURUÇAMBA	ANANINDEUA - PA	67146-268	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.419 e Nota nº 41.574 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SUB TEN QBM - MUS ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA	5399300/1	AV ROBERTO CAMELIER	225 CASA A	JURUNAS	BELÉM - PA	66033-420	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 17.446 e Nota nº 41.576 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.								
Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM ROBSON CUNHA OLIVEIRA	57175036/1	21ª GBM	2020	SET	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 15.159 e Nota nº 41.583 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.								
Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA	5932582/1	9ª GBM	2020	AGO	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.137 e Nota nº 41.587 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **AVERBADO** no

assentamento do militar abaixo, o tempo de **01 (um) ano** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Técnica Estadual do Pará - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SUB TEN QBM MARCIO ANDRE DE SOUZA	5420954/1	05/03/1990	21/12/1992	360	Deferido

DESPACHO:

- 1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
- 2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.647 e Nota nº 41.591 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM CAIO VINICIUS FREITAS DE ALCANTARA	5932386/1/1	LARA FREIRE DE ALCANTARA	FILHA	28/02/2020	090.971.062-73

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 16.798 e Nota nº 41.593 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM WAGNER WILLIAM COSTA MONTEIRO	57189159/1	18º GBM	2020	SET	JAN	01/01/2022	30/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.444 e Nota nº 41.594 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA	5932484/1	QCG-DP	2021	FEV	JUL	01/07/2022	30/07/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.501 e Nota nº 41.596 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **AVERBADO** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Médio P.I. "Prof. Francisco da Silva Nunes" - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de efetivos serviços prestados ao Exército Brasileiro, correspondente ao período de **(13/02/1989 a 20/03/1990)**, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
2 SGT QBM WALDEMIR MELO COSTA	5426197/1	10/03/1990	28/12/1992	575	Deferido

DESPACHO:

- 1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
- 2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.890 e Nota nº 41.598 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
------	-----------	----------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-------------	---------

2 SGT QBM-COND ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS	5826667/1	CEDEC	2020	DEZ	DEZ	13/12/2021	11/01/2022	Interesse próprio
---	-----------	-------	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 16.559 e Nota nº 41.599 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR	5209595/1	CEDEC	2020	DEZ	DEZ	07/12/2021	05/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.567 e Nota nº 41.600 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA	54185324/1	CEDEC	2020	DEZ	DEZ	13/12/2021	11/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.565 e Nota nº 41.601 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	5267501/1	QCG-SUBCMD	2020	NOV	NOV	29/11/2021	18/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.629 e Nota nº 41.602 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES	5426219/1	22º GBM	CFAE	Interesse Próprio

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.237.865- PAE.

Fonte: Nota nº 41.608 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5932360/1	1º GPA	12º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.459.307 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.610 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 1º GPA/Paragominas o militar abaixo relacionado:



Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO	55588902/2	1º GPA	Por ter sido nomeado Comandante	04/01/2022

Protocolo: 2022/29.229 - PAE.
Fonte: Nota nº 41.611 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM RAFAEL KENJI TSUNEMATSU FRAZAO	5932392/1	12º GBM	1º GPA	Interesse Próprio

DESPACHO:
1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
2 - Publique-se.
Protocolo: 2021/1.459.307 - PAE.
Fonte: Nota nº 41.612 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE MILITAR
OFÍCIO Nº 010/2022 - GM/MPPA Belém/PA, 10 de janeiro de 2022.
Ao Exmo.
CEL QOBM **HAYMAN** APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Assunto: Informação.

Senhor Comandante Geral,
Honrado em cumprimentar V. Exª, informo a relação dos bombeiros militares e seus respectivos períodos de férias (período aquisitivo 2020, concessivo 2021), para publicação em Boletim Geral da Corporação e atualização da ficha funcional dos militares em destaque.

ORD	POS/GRAD/NOME	PERIODO
1	SUB TEN BM Manoel Nazareno Pereira Nunes	16 a 30/12/2021 - 15 (quinze) dias
2	2º SGT BM RG 15802 Antônio Carlos Ferreira das Neves	10/12/2021 a 08/01/2022 - 30 (trinta) dias
3	3º SGT BM RG 3220439 Nelbes Cleber Nunes Pinto	06/12/2021 a 04/01/2022 - 30 (trinta) dias
4	3º SGT BM RG 4515 Mauricio Maciel Valente da Silva	15/12/2021 a 13/01/2022 - 30 (trinta) dias
5	CB BM RG 4977626 Jayme Krisney Borges Lopes	21/12/2021 a 19/01/2022 - 30 (trinta) dias
6	CB BM RG 4235178 Francisco Elvis Almeida Fonseca	09/10/2021 a 07/11/2021 - 30 (trinta) dias
7	CB BM RG 4560370 Allan Elthon de Sousa Uchôa	12 a 21/11/2021 - 10 (dez) dias 22 a 31/12/2021 - 10 (dez) dias

Respeitosamente,

LEONARDO FRANCO COSTA - CEL PM RG 26310
Chefe do Gab. Militar do MPPA
Protocolo: 2022/46.611 - PAE
Fonte: Nota nº 41.617 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	57217976/1	1º GMAF	20º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:
1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/39.762 - PAE.
Fonte: Nota nº 41.618 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, fica **AVERBADO** no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de **07 (sete) anos e 02 (dois) dias** de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro. Faz jus ao acréscimo de **02 (dois) anos**, a serem computados somente no momento da passagem à situação de inatividade, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
CB QBM GESAIA RAMOS SIMÃO	57189155/1	08/03/1999	07/03/2006	2.557	Deferido

DESPACHO:
1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.
Fonte: Requerimento nº 17.434 e Nota nº 41.620 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO	5932391/1	ISMAEL SOARES VASSOLER	FILHO	05/06/2021	097.720.522-37

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 16.858 e Nota nº 41.621 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM MARCOS VINICIUS MAUÉS RODRIGUES	57217683/1	HEITOR DE SOUSA RODRIGUES	FILHO	14/07/2021	098.314.652-70

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 16.958 e Nota nº 41.625 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento
3 SGT QBM FERNANDO MELO CORRÊA	57173873/1	01/04/2006	01/04/2016	1ª	Deferido

DESPACHO:
1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.
Fonte: Requerimento nº 15.765 e Nota nº 41.626 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	COP	8º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:
1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
2 - Publique-se.
Protocolo: 2021/1.348.325 - PAE.
Fonte: Nota nº 41.629 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
------	-----------	-----------------	-------------	------------------------	--------------

1 SGT QBM-COND JOILSON MARINHO DE MATOS	5212014/1	01/10/2011	01/10/2021	3ª	Deferido
---	-----------	------------	------------	----	----------

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.585 e Nota nº 41.630 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por determinação do COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM RAFAEL LUIS DA SILVA SENA	5932314/1	8ª GBM	1ª GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.348.325 - PAE.

Fonte: Nota nº 41.631 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM FRANCISCO CESAR BARROS DE SOUSA	57189098/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 16.834 e Nota nº 41.637 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM MARIA JOSE ROCHA DO NASCIMENTO	57189116/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.321 e Nota nº 41.643 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
3 SGT QBM FÁBIO MONTES DE ARAÚJO	54185289/1	03/03/2011	03/03/2021	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.439 e Nota nº 41.656 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, com o acréscimo de **11 (onze) meses** de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM-COND EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	5601622/1	01/02/2004	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 17.525 e Nota nº 41.658 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
------	-----------	---------------------	---------------------	---------------------	---------

1 SGT QBM IZAIAS GATINHO BARROSO	5608716/1	MARIA CLARA SOARES BARROSO	FILHA	12/10/2007	070.007.982-38
----------------------------------	-----------	----------------------------	-------	------------	----------------

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 16.393 e Nota nº 41.660 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	07	26/12/2021	01/01/2022
MAJ QOBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	5833540/1	15	21/12/2021	04/01/2022
MAJ QOBM PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS	57175163/1	08	08/12/2021	15/12/2021
2 TEN QOBM LORENA CRISTINA LOBATO DOS SANTOS	5932595/1	05	26/12/2021	30/12/2021
SUB TEN QBM-COND EDIVALDO MARGALHO GOMES	5607817/1	03	26/12/2021	28/12/2021
SUB TEN QBM MARCIO ANDRE DE SOUZA	5420954/1	05	27/12/2021	31/12/2021
SUB TEN QBM-COND SAMUEL BEGOT RISUENHO	5598613/1	07	15/12/2021	21/12/2021
SUB TEN QBM-COND SAMUEL BEGOT RISUENHO	5598613/1	14	20/12/2021	02/01/2022
1 SGT QBM-COND AMILTON ALMEIDA FEITOSA	5609151/1	05	27/12/2021	31/12/2021
1 SGT QBM-COND CARLOS MAX DA SILVA LIMA	5116406/2	08	03/12/2021	10/12/2021
1 SGT QBM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	5601592/1	02	25/12/2021	26/12/2021
1 SGT QBM-COND LUCIMAURO SILVA CARNEIRO	5399149/1	15	20/12/2021	03/01/2022
1 SGT QBM MANOEL ALVES DUARTE	5398193/1	03	10/12/2021	12/12/2021
1 SGT QBM-COND ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA	5428360/1	15	23/12/2021	06/01/2022
2 SGT QBM-COND CHARLES DE JESUS SOUSA	5399491/1	05	28/12/2021	01/01/2022
2 SGT QBM-COND IVANILDO SILVA PAIXÃO	5398630/1	06	13/12/2021	18/12/2021
2 SGT QBM RAIMUNDO FREITAS DA SILVA	5397650/1	08	27/12/2021	03/01/2022
2 SGT QBM RAIMUNDO FREITAS DA SILVA	5397650/1	02	18/12/2021	19/12/2021
3 SGT QBM ALAN FABRICIO COSTA DOS SANTOS	57173365/1	12	09/12/2021	20/12/2021
3 SGT QBM ÉBANO LAMEIRA DE SOUZA	54185330/1	02	27/12/2021	28/12/2021
3 SGT QBM FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA	54185302/1	02	24/12/2021	25/12/2021
3 SGT QBM JIMME PAULO FERNANDES GARCIA	57173390/1	02	26/12/2021	27/12/2021
3 SGT QBM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	5601673/1	04	03/12/2021	06/12/2021
3 SGT QBM LICURGO FAVACHO CHARALABOPOULOS	57173359/1	01	19/12/2021	19/12/2021
3 SGT QBM LUIZ ANTONIO ANDRE DIAS	5452635/1	28	30/12/2021	26/01/2022
3 SGT QBM MAURO MENDONÇA AMARO	54185219/1	04	25/12/2021	28/12/2021
3 SGT QBM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA	5601916/1	07	10/12/2021	16/12/2021
3 SGT QBM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA	5601916/1	20	17/12/2021	05/01/2022
3 SGT QBM SIDNEY CARDEL NOVAES	57173399/1	01	18/12/2021	18/12/2021
3 SGT QBM WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	57173334/1	03	24/12/2021	26/12/2021
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	01	23/12/2021	23/12/2021
CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	57218546/1	05	17/12/2021	21/12/2021
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA	57220179/1	05	23/12/2021	27/12/2021
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA	57220179/1	05	27/12/2021	31/12/2021
CB QBM ELSON CANAVIEIRA MONTEIRO	57189277/1	20	15/12/2021	03/01/2022
CB QBM FABIO MANOEL DE MACEDO NETO	57217922/1	02	19/12/2021	20/12/2021
CB QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS	57217986/1	10	21/12/2021	30/12/2021
CB QBM NAUCELENE ASSIS DE AVIZ	57189261/1	03	25/12/2021	27/12/2021
CB QBM NELINHO MONTEIRO DE ARAUJO	57189284/1	02	17/12/2021	18/12/2021
CB QBM NILMA APARECIDA GARCIA DE ARAUJO	57189089/1	14	20/12/2021	03/01/2022
CB QBM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA	57217773/1	03	30/12/2021	01/01/2022

CB QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	02	27/12/2021	28/12/2021
CB QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	02	30/12/2021	31/12/2021
SD QBM ARTHUR DA COSTA MACIEL	5932456/1	20	17/12/2021	05/01/2022
SD QBM BRENDA FORMIGOSA DE SOUSA LIMA	5932438/1	04	30/12/2021	02/01/2022
SD QBM BRUNA EDUARDA TAVARES DE PAULA	5932522/1	02	28/12/2021	29/12/2021
SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	5932271/1	03	24/12/2021	26/12/2021
SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	5932271/1	03	26/12/2021	28/12/2021
SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	5932271/1	03	21/12/2021	23/12/2021
SD QBM NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUSA	5932553/1	04	27/12/2021	30/12/2021
SD QBM NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUSA	5932553/1	05	13/12/2021	17/12/2021
SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO	5932492/1	01	27/12/2021	27/12/2021
SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO	5932492/1	01	25/12/2021	25/12/2021
SD QBM RODRIGO SILVA BELARD ARAUJO	5932468/1	15	11/12/2021	25/12/2021
SD QBM ROMERO PANTOJA PARANHOS	5932544/1	03	20/12/2021	22/12/2021

Fonte: Nota nº 41.296 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO ODONTOLÓGICO - HOMOLOGADO

Os Oficiais Odontólogos do CBMPA homologaram os atestados que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, na Diretoria de Saúde do CBMPA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM CARLOS ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	57173701/1	02	13/01/2022	14/01/2022
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	03	07/01/2022	09/01/2022

Fonte: Nota nº 41.607 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de serviço nº 002/2022, referente ao evento "PREVENÇÃO E APOIO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", mês de janeiro de 2022.

Fonte: Nota nº 41.614 – Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de serviço nº 001/2022, referente ao evento "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", mês de janeiro de 2022.

Fonte: Nota nº 41.616 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER 238/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DO REGIMENTO DO ESTADO-MAIOR-GERAL (REMG)

PARECER Nº 238/2021 - COJ

INTERESSADO: TCEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira.

ORIGEM: Estado-Maior-Geral do CBMPA.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta do Regimento do Estado-Maior-Geral (REMG)

Anexos: Protocolo Eletrônico nº 2021/1152123 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART'S. 4º, 10 E 56 DA LEI Nº 5.731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. MINUTA DE REGIMENTO DO ESTADO MAIOR GERAL - (REMG). POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO

DA CONSULTA E DOS FATOS

A TCEL. QOBM Vivian Rosa Leite, Chefe de Gabinete, de ordem do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, encaminhou a Comissão de Justiça para manifestação jurídica a minuta do Regimento do Estado-Maior-Geral do CBMPA, diante da necessidade de sistematização e adequação das atividades desenvolvidas pelas seções daquele setor.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. (**nosso grifo**)

Assim considerando que a Administração Pública está atrelada a lei, somente lhe é permitido fazer o que a lei autoriza.

Os atos normativos possuem pontos de contato com a lei, mas não se confundem com ela. Como observa Maria Sylvia Zanella Di Pietro in *Direito Administrativo*. 22ªed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 89:

"os atos pelos quais a Administração exerce seu poder normativo têm em comum com a lei o fato de emanarem normas, ou seja, atos com efeitos gerais e abstratos".

O poder de regulamentar da administração é uma espécie de ato administrativo, conferida ao Poder Executivo, na edição de regulamentos para sua correta aplicação pelos órgãos administrativos, devendo estar em consonância e subordinada a lei, em respeito aos limites constitucionais, caracterizando o princípio da legalidade. Sobre o assunto afirma Oswaldo Aranha Bandeira de Mello in *Princípios Gerais de Direito Administrativo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 342. v. I:

(...) os regulamentos são regras jurídicas gerais, abstratas, impessoais, em desenvolvimento da lei, referentes à organização e ação do Estado, enquanto poder público (...).

No mesmo sentido José Joaquim Gomes Canotilho in *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 829, por sua vez, assinala que:

"(...) o regulamento é uma norma emanada pela Administração no exercício da função administrativa e, regra geral, com caráter executivo e/ ou complementar da lei (...)".

A Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPA, estipula a competência do Comandante Geral pela Administração da instituição. Vejamos:

Art. 4º - O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Ao realizar a análise da minuta do regimento proposto pelo Estado Maior Geral, observa-se que descreve em seu teor a necessidade de sistematizar e adequar as atividades desenvolvidas pelos setores administrativos daquele órgão de direção. Observa-se que a minuta não gera inovações na ordem jurídica, não cria direitos e nem gera despesas para administração restringindo na sistematização das funções da estrutura do EMG pela Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, descrita no art. 12; *in verbis*:

Seção II

ESTADO MAIOR GERAL (EMG)

Art. 12 - O Estado Maior Geral, órgão de direção geral, responsável perante o Comandante Geral, por planejar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial, constitui o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do Comando que acionam os órgão de direção setorial e de execução, no cumprimento de suas atividades.

Art. 13 - O Estado Maior Geral compreende;

I - Chefe do Estado Maior Geral (Ch do EMG);

II - Subchefe do EMG (Subch do EMG);

III - Seções:

a) 1ª Seção (BM/1) - Assuntos relativos a pessoal e legislação;

b) 2ª Seção (BM/2) - Assuntos relativos a informações;

c) 3ª Seção (BM/3) - Assuntos relativos à instrução, operação e ensino;

d) 4ª Seção (BM/4) - Assuntos relativos à estatísticas, à logística, planejamento administrativo e orçamentação;

e) 5ª Seção (BM/5) - Assuntos civil, comunitários e de relações públicas;

f) 6ª Seção (BM/6) - Serviços técnicos.

Art. 14 - O Chefe do Estado Maior Geral acumula as funções de Subcomandante Geral de Corporação, sendo o substituto eventual do Comandante Geral da Corporação em seus impedimentos.

Art. 15 - O Chefe do Estado Maior Geral é o principal assessor do Comandante Geral, dirige, orienta, coordena e fiscaliza o trabalho do Estado Maior Geral.

Art. 16 - O Chefe do Estado Maior Geral será um Oficial Superior do mais alto posto existente na Corporação, escolhido pelo Comandante Geral e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º - Quando a escolha de que trata este artigo não recair no Oficial BM mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais;

§ 2º - O Substituto eventual do Chefe do Estado Maior Geral será o Subchefe do Estado Maior Geral.

(Grifo nosso)

Somada a essa exposição, citamos o art. 56 do mesmo diploma legal, o qual permitiu à corporação a criação de regulamentos:

Art. 56 - Em complementação à presente Lei, disporá a Corporação da seguinte regulamentação:

(...)

IV - Regulamento do Estado Maior Geral (REMG);

(Grifo nosso)

Observa-se que a presente normativa visa estipular as competências e atribuições dos elementos constituintes do Estado-Maior Geral do CBMPA. Desse modo, esta comissão entende não existir óbice para sua aprovação, haja vista que, ressalvadas algumas observações listadas a seguir, não gerará mudança no ordenamento jurídico do CBMPA, e nem ônus para a instituição.

Por fim, sugere-se que:

- Seja realizada a mudança do termo “Regimento” para “Regulamento”, de acordo como prescreve o artigo 56 da Lei nº 5.731/92;

- Em relação ao artigo 6º da minuta, o qual estabelece a denominação das seções do EMG, recomenda-se que sejam mantidas as nomenclaturas originariamente descritas para as 1ª, 2ª, 3ª,



4º, 5º e 6º e presentes no artigo 13 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

- Considerando o texto legal em voga e ante a impossibilidade de criação de seções que não aquelas previstas na LOB do CBMPA, seja realizada a distribuição das atribuições descritas nas 7ª, 8ª e 9ª Seções, dentre as seções existentes na legislação (artigo 13, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”) e concernentes as suas competências previstas originariamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados e as recomendações contidas na fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça opina que não haverá óbice jurídico para a edição do Regulamento do Estado-Maior-Geral (REMG), ressalvados os critérios de oportunidade e conveniência do gestor público, para sua publicação

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 30 de dezembro de 2021.

Natanael Bastos Ferreira – **Maj QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari – **TCel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Ao EMG para conhecimento e providências;

II- A AJG para publicação em BG.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, Em Exercício

Protocolo: 2021/1.152.123 - COJ

Fonte: Nota nº 41.464. Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 003/2022- COJ- SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PARA PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO “A PEDIDO

PARECER Nº 003/2022- COJ

INTERESSADO: Comissão de Promoção de Praças

ORIGEM: 9º Grupamento Bombeiro Militar- 9º GBM

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica para promoção por tempo de serviço “a pedido”

ANEXOS: Protocolo nº 2021/1238672 e anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO “A PEDIDO”. LEI Nº 8.230/2015. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO ATIVO. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

De ordem da Srª Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, por meio do despacho datado em 29 de novembro de 2021, que versa sobre o pedido de promoção imediata por tempo de serviço do 1º SGT BM Jociel Souza da Silva, por meio da parte s/nº, datada de 29 de outubro e encaminhada a Comissão de Promoção de Praças- CPP.

Consta nos autos, a certidão de tempo de serviço expedida pela Diretoria de Pessoal, datada de 26 de outubro de 2021, e publicada no Boletim Geral nº 201 de 28 de outubro de 2021 com os seguintes registros: 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará; averbação de 06 (seis) meses de tempo de contribuição ao INSS e férias não gozadas referente ao ano de 1992.

Consta ainda a Ata nº 200 da CPP, de 26 de novembro de 2021 que entendeu que o militar preenche os requisitos para promoção por tempo de serviço, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Destaca-se que o Tcel QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa, Presidente da Comissão de Justiça, em exercício, recebeu preliminarmente os autos e a minuta para análise jurídica, entretanto devolveu o processo à CPP em 07 de dezembro do corrente ano para ajustes.

Da análise dos autos observa-se que a promoção ora pleiteada pelo requerente é aquela por tempo de serviço a pedido, bem como não consta nos autos a data em que o militar completou trinta anos de serviço.

Por fim, cumpre ressaltar o despacho, de 04 de janeiro de 2022 do 1º SGT BM Jociel Souza da Silva que solicita a desconsideração do pedido de promoção por tempo de serviço à Comissão de Justiça.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos escusados por fundamentos nucleares que norteiam suas ações. Temos princípios expressos na Constituição Federal de 1988 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui à Administração a obrigação de poder realizar algo apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. Vejamos:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração e os atos devem estar em conformidade com o que é autorizado pelo texto legal.

Trazendo à baila o processamento das promoções das praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e em consonância com o princípio da legalidade acima exposto, tomou-se como norte legal as disposições das seguintes legislações: Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção das praças da Polícia Militar do Pará, ora aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar por força do mandamento contido em seu artigo 38 e o Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 que versa sobre seu regulamento.

A Lei nº 8.230/15 estabelece os critérios e as condições que asseguram às praças militares do Estado do Pará em serviço ativo o acesso à graduação imediata, mediante a promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva. A legislação destaca que promoção pode ser entendida como:

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais militares e as funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação, por meio de criteriosos processos de escolha disciplinados por esta Lei.

Quanto aos critérios estabelecidos pela Legislação supracitada, em relação à promoção a graduação superior, esta dispõe que os critérios serão: antiguidade, merecimento, bravura, tempo de serviço e “post mortem”.

Para o caso em análise, observa-se que requerente pleiteava a promoção por tempo de serviço a pedido, e que o mesmo teve suas documentações analisadas pela CPP, motivo pelo qual esclarecemos que as aferições de documentos e contagens de datas fogem à esfera de análise desta Comissão de Justiça.

A promoção por tempo de serviço é aquela em que o praça é promovido à graduação imediata podendo ser processada “a pedido” ou “ex officio”, desde que obedecidas determinadas condições. A promoção por tempo de serviço “a pedido” não carece que o requerente tenha todo os anos de serviço, como de efetivo serviço prestado as corporações militares, considerando com isso possíveis averbações.

A promoção por tempo de serviço “a pedido” difere-se da promoção por tempo de serviço “ex officio” por ser uma faculdade do requerente. Uma vez que a promoção por tempo de serviço a pedido, leva em consideração a contagem dos anos de serviço trabalhados sejam eles na caserna ou não, enquanto que a promoção por tempo de serviço “ex officio” é realizada compulsoriamente pela Administração.

Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015

Seção V

Da Promoção por Tempo de Serviço

Art. 10. A Promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata “a pedido” ou “ex officio”, sendo efetivada após o preenchimento das seguintes condições:

I- “a pedido”, para praças do sexo masculino:

a- ter, no mínimo, trinta anos de serviço e, pelo menos, vinte e cinco anos de efetivo serviço;

b- ter cumprido, no mínimo, a metade dos interstícios previstos para cada graduação, obedecidos os limites previstos no art. 3º desta Lei;

c- após cumprir as exigências previstas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, requerer sua promoção à Comissão de Promoção de Praças;

(...)

III - “ex officio”, automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço.

(...)

(grifo nosso)

Com o advento da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, publicada no dia 20 de dezembro de 2021 que alterou a Lei de Promoção de Praças em relação as disposições quanto a promoção por tempo de serviço houve mudança na redação do artigo 10, inciso I da Lei nº 8.230/2015 disciplinando que as promoções “a pedido”, para praças do sexo masculino carecem com que estes tenham no mínimo 30 (trinta) anos de serviço somados aos acréscimos previstos no art.24-G do Decreto-Lei 667 de 2 de julho de 1969.

Ressalta-se o despacho datado de 04 de janeiro de 2022 do 1º SGT BM Jociel Souza da Silva anexado aos autos, que traz solicitação posterior de desconsideração do pleito de promoção por tempo de serviço “a pedido” encaminhado à Comissão de Justiça.

Primeiramente, destaca-se que embora o requerente tenha realizado sua solicitação de promoção em momento anterior a publicação da Lei nº 9.387/2021, o que asseguraria seu direito, o mesmo pediu a desconsideração do pleito, conforme acima exposto.

O fato da promoção por tempo de serviço “a pedido” ser uma faculdade do militar, possibilita o deferimento do pedido de desconsideração de promoção, porém cham-se atenção ainda o fato de que na data da publicação da Lei nº 9.387/2021 (20 de dezembro de 2021) o requerente não possuía 30 (trinta) anos de efetivo serviço, hipótese em que ensejaria sua promoção compulsória por tempo de serviço “ex officio”, nos termos da redação anterior do art.10 da Lei nº 8.230/15, conforme exposto alhures.

Por fim, destaca-se que ato de promoção do militar não foi consubstanciado em ato jurídico válido, via portaria da autoridade competente, nos termos preconizados pela legislação vigente, o que corrobora para o arquivamento do pedido de promoção por tempo de serviço do requerente.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente a solicitação do pedido de desconsideração de promoção por tempo de serviço, a pedido, do 1º SGT BM Jociel Souza da Silva.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 11 de janeiro de 2022.



Abedolins Corrêa **Xavier- Maj QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Comissão de Promoção de Praças para conhecimento e providências.

III- À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

IV- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.238.672 - PAE

Fonte: Nota nº 41.532 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização prevenção e apoio na Manutenção das VTR ´S Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.459.045 - PAE

Fonte: Nota nº 41.633 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da manutenção da sirene da VTR ABTF-10 do 15º GBM-Abaetetuba, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços - janeiro/2022.

Fonte: Nota nº 41.634 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da manutenção da sirene da VTR ABTF-10 do 15º GBM-Abaetetuba, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.391.597 - PAE

Fonte: Nota nº 41.635 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte de embarcação do 13ºGBM-Salinópolis para o 1º GMAF, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.483.846 - PAE

Fonte: Nota nº 41.638 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura AT-09 do 19º GBM-Capanema para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2022/23.978 - PAE

Fonte: Nota nº 41.639 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ABT-15 para o 14º GBM-Tailândia e retorno da viatura AT-07 para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/1.476.425 - PAE

Fonte: Nota nº 41.640 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura APS-69 do 18º GBM-Salvaterra para processo de desfazimento, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 41.641 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ABT-17 do 29º GBM-Moju para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2022/51.490 - PAE

Fonte: Nota nº 41.642 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 01 (um) dia de licença do serviço por doença CID: A09, a contar do dia 12/01/2022, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Isabela Figueiredo, CRM-PA 14027, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SD QBM MATHEUS FIGUEIREDO DA SILVA	5932563/1	TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA

Fonte: Nota nº 41.555 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA .

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias e para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
3 SGT QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	4º GBM	13/01/2022	13/01/2022	Alenquer	NS nº 002/2022-SSCIE - 4º GBM/Santarém-Pa
CB QBM RAIMUNDO ELIAS SOUSA VASCONCELOS JÚNIOR	57218267/1	4º GBM	13/01/2022	13/01/2022	Alenquer	NS nº 002/2022-SSCIE - 4º GBM/Santarém-Pa

Protocolo: 2022/39.131 - PAE

Fonte: Nota nº 41.623 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 5 (cinco) dias de licença do serviço por doença CID: 10-J06, a contar do dia 14/01/2022, conforme dispensa atribuída pela médica Elizabeth de Sousa Santos, CRM-PA 7428, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM MAURIVAN ALVES MARINHO	57220182/1	Tratamento de saúde própria.

Fonte: Nota nº 41.627 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO DO 18º GBM - SALVATERRA/PA

a)APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/2021 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO NO MÊS DE JANEIRO DE 2022 .

Local: Salvaterra/PA - 18º GBM.

Data: 01 a 31 de janeiro 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2021/1479395.

b)APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022 - 18º GBM SALVATERRA



Evento: “FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2022”

Local: Cachoeira do Arari/PA.

Data: 10, 11, 18, 19, 20, 21 de Janeiro de 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2022/ 12416.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

AJUDANTE GERAL

c)APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 84/2021 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ª RIB EM SOURE - JANEIRO - 2021.

Local: SOURE/PA.

Data: DIAS 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 E 30 de Janeiro de 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2021/ 1479678.

d)APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 83/2021 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL 5ª RIB EM SALVATERRA - JANEIRO - 2022.

Local: SALVATERRA/PA

Data: DIAS: 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 E 30 de Janeiro de 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2021/ 1479453

e)APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: PREVENÇÃO NO TAF DO 8º BPM/SOURE/PA

Local: 8º BPM/SOURE.

Data: DIAS 18 E 19 DE JANEIRO DE 2022.

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2021/42212.

Fonte: Nota nº 41.556 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

4ª Seção Bombeiro Militar

INSPEÇÃO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

Apto ao trabalho Bombeiro Militar, com restrições, conforme declaração JRS da Unidade Sanitária de Área VI, homologada pelo médico Perito Isolado CPR-I, Maj QOSPM Odilton C. S. de Amaral, CRM/PA 7865.

Nome	Matricula	Data de início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Motivo:	Dias:
3 SGT QBM PABLO HENRIQUE HAMBURGO MARTINS	57173909/1	12/01/2022	22/02/2022	4ª SBM	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS AO SERVIÇO OPERACIONAL. CUMPRIR SERVIÇO INTERNO. MANTER TRATAMENTO FISIOTERÁPICO. EXERCERÁ A FUNÇÃO DE OPERADOR DE RÁDIO.	42

Fonte: Nota nº 41.647 - 4ª SBM - Santarém/PA.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

18º Grupamento Bombeiro Militar

PRORROGAÇÃO DE IPM 18º GBM

PRORROGAÇÃO DE IPM

Concedo ao **1º TEN QOABM OZENIL BRANDÃO DA SILVA**, MF: 5210291, vinte (20) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Inquerito Policial Militar - IPM, instaurado por meio da Portaria nº015/2021-18ºGBM, de 17 de Novembro de 2021, de acordo com os termos do Art. 20, § 1º do Código de Processo Penal Militar. Referência: Ofício nº 21/2021-IPM de 29/12/2021.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM.

Fonte: Nota nº 41.385 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.